



MOÇÃO DE APELO Nº 015/2026

Moção de Apelo aos Supermercados e Hipermercados com funcionamento 24 horas no Município de Embu-Guaçu para implantação de farmácias ou drogarias em seus estabelecimentos.

A Vereadora **Marcia Almeida**, com o apoio dos demais Vereadores subscritos, apresenta a V. Ex^ª, nos termos do art. 152, § 1º, inciso IV do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APELO** aos Supermercados e Hipermercados com funcionamento 24 horas no Município de Embu-Guaçu, para que avaliem a viabilidade de implantação de farmácias ou drogarias em seus estabelecimentos, em benefício direto da população.

A presente iniciativa encontra fundamento na recente **Lei Federal nº 15.357, de 20 de março de 2026**, que passou a permitir, de forma expressa, a instalação de farmácias ou drogarias em áreas de venda de supermercados, desde que em ambiente físico delimitado, segregado e exclusivo para a atividade farmacêutica, com observância integral das normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, inclusive com a obrigatoriedade da presença de farmacêutico habilitado durante todo o horário de funcionamento.

No âmbito local, destaca-se que o Município de Embu-Guaçu, por meio da **Lei Municipal nº 3.329/2025**, já autoriza o funcionamento de supermercados e hipermercados em regime de 24 (vinte e quatro) horas, o que demonstra que a estrutura comercial existente já se encontra apta a oferecer serviços essenciais em período integral à população.

Por outro lado, embora a legislação municipal também permita o funcionamento de farmácias em horário estendido ou integral, verifica-se, na prática, a inexistência de estabelecimentos farmacêuticos operando de forma contínua no Município, o que acarreta significativa dificuldade de acesso a medicamentos, sobretudo durante o período noturno, finais de semana e feriados, quando a demanda por atendimento de urgência é ainda mais sensível.

Nesse contexto, a possibilidade de instalação de farmácias em supermercados com funcionamento 24 horas apresenta-se como solução viável, moderna e juridicamente respaldada, permitindo que a população tenha acesso a medicamentos em qualquer horário, com segurança, controle sanitário e acompanhamento profissional adequado.

Além de ampliar o acesso à saúde, a medida também contribui para o fortalecimento da atividade econômica local, geração de empregos e diversificação dos serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais do Município, atendendo ao interesse público e às necessidades reais da população.

Assim, solicito aos nobres colegas vereadores o apoio para aprovação da presente Moção de Apelo, como forma de incentivar a adoção dessa importante iniciativa pelos estabelecimentos comerciais com funcionamento 24 horas em nosso Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Por fim, requer-se que cópia desta Moção seja encaminhada aos Supermercados e Hipermercados com funcionamento 24 horas no Município de Embu-Guaçu, bem como ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para conhecimento e apoio às providências que possam contribuir para a efetivação desta medida.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de março de 2026.

Marcia Almeida
Vereadora – PODEMOS

* APOIO: As assinaturas eletrônicas dos demais vereadores representam o apoio à presente Moção.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8D7-A95E-8417-C499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO DOMINGUES MENDES** (CPF 295.XXX.XXX-90) em 26/03/2026 08:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS TATTO** (CPF 358.XXX.XXX-05) em 26/03/2026 10:07:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ISAÍAS COELHO** (CPF 266.XXX.XXX-24) em 26/03/2026 10:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELTON CAMARGO CORRÊA** (CPF 218.XXX.XXX-89) em 26/03/2026 11:29:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VINICIUS LEONARDO DOS SANTOS** (CPF 418.XXX.XXX-45) em 26/03/2026 12:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA** (CPF 272.XXX.XXX-07) em 26/03/2026 12:22:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CLEBER DOS SANTOS PEREIRA DIAS** (CPF 318.XXX.XXX-23) em 26/03/2026 12:29:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MICHAEL RODRIGUES SIQUEIRA** (CPF 364.XXX.XXX-88) em 26/03/2026 13:27:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTÔNIO FILHO BOTELHO (CPF 143.XXX.XXX-74) em 26/03/2026 14:56:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS (CPF 273.XXX.XXX-11) em 26/03/2026 15:22:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DAVID DOS REIS RODRIGUES (CPF 437.XXX.XXX-30) em 26/03/2026 15:32:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS SULIVAN DA SILVA BATISTA (CPF 394.XXX.XXX-22) em 30/03/2026 10:15:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/E8D7-A95E-8417-C499>